



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº202/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Raimunda Alencar Onça
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto.....221

Câmara Municipal

Portaria.....040

Edital de Intimação – Comissão Processante.....001

Água Clara Previdência

Portaria.....189

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 221 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), complementar na Seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 20

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.2044 – MANUTENÇÃO DO MAC

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.14.010 – MAC

40.000,00

Reduzido 50

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0017.2052 – AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.14.013 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA 150.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 74

03.011. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS 190.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de setembro de 2017.

Água Clara – MS, 05 de novembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Exonera servidor que ocupa o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº202/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANO I

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Vicente Amaro de Souza Neto, no uso de suas atribuições legais em especial a Resolução n.º 001/2009,

R E S O L V E,

Artigo 1.º - EXONERAR LUIS

PAULO PERPETUO CANELA, portador da Cédula de Identidade n.º 001.566.804, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o n.º 026.250.021-31, que ocupa o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO, SÍMBOLO DAS 1.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.

VICENTE AMARO DE SOUZA NETO

Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a comissão processante: 01/2017, procedimento investigatório n: 01/2017, resolução: 04/2017, por meio do presente, tem a honra de intimar/convocar para comparecer na audiência designada para o dia **15/12/2017, às 08:00 hs**, para oitiva das testemunhas e depoimento da denunciada, perante o prédio da Câmara Municipal, sito a Avenida Benevenuto Ottoni, nº 16, centro, Água Clara/MS, na condição de testemunhas arroladas pela defesa da denunciada, nos autos em epígrafe, a saber:

Adenir Emídio Pedro;
Donísia Donizeti de Queiroz;
Pâmela Ferreira de Jesus.

Nada mais, Eu.....Adriane Dal Santo de Queiroz, digitei e rubrico.

Elizeu Pereira da Silva

Presidente da Comissão

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 189/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação, em caráter excepcional, de médico perito com especialidade em **Psiquiatria**, para a realização de perícias médicas nos segurados do **Água Clara Previdência** que específica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 723/2009.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 723/2009,

que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Clara;

CONSIDERANDO que a perícia médica caracteriza-se como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão, sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos, e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

CONSIDERANDO que o médico investido na função de perito encontra-se sob a égide do preceituado nos Códigos Penal e Processo Penal Brasileiros, e, em especial, no Código de Ética Médica, além da legislação específica do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara;

CONSIDERANDO que o Conselho Previdenciário do Água Clara Previdência deliberou em reuniões realizadas nos dias 15 de dezembro de 2016 e 22 de outubro de 2017 sobre a contratação de médico perito com especialidade em Psiquiatria para a realização de perícias médicas em segurados do Água Clara Previdência que se encontram em auxílio-doença em virtude de moléstias psiquiátricas;

CONSIDERANDO que as perícias médicas realizadas em segurados que se encontram em auxílio-doença em virtude de moléstias psiquiátricas devem ser realizadas em caráter excepcional, considerando as deliberações do Conselho Previdenciário do Água Clara Previdência.

RESOLVE:

Art. 1º

Nomear o médico perito Dr. Sérgio Delvizio Freire Júnior – Psiquiatra, CRM/MS nº 4105, em caráter excepcional, para a realização de perícias médicas em todos os segurados do Água Clara Previdência que se encontram em auxílio-doença em virtude de moléstias psiquiátricas.

Art. 2º

As perícias médicas de que trata o *caput* do artigo anterior serão realizadas no dia 11 de dezembro de 2017, às 09h00min, na sede administrativa do Água Clara Previdência.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Água Clara/MS, 04 de dezembro de 2017.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora-Presidente do Água Clara Previdência